

Registre-se. A Pua-se.

Sala das Sessões. 07/06/89

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

07/06/89

1174/89

DESTINO:

CODIGO

Secretaria

LPL-313/EM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 218/89

INICIATIVA:

EDIL JOSÉ CARLOS SABADINE

HISTÓRICO:

Cria a Biblioteca Pública Municipal do Distrito de BURARAMA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 24/08/19/89

Rubrica do Presidente

Lei 3145 de 30/05/89

## A U T U A C Ã O

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 90

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva Amorim

m. Educação  
m. Obras  
m. Finanças

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 07/06/1989

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
07/06/89	1174/89
DESTINO:	CODIGO
Secretaria	LPL-313/EM

PROJETO DE LEI Nº 218/89.-

- CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO DISTRITO DE BURARAMA -

Art. 1º - Fica criada, na sede do Distrito de Burarama, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à administração do Departamento de Cultura da SENCETUR - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/fundação Nacional Pró-Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1989.

*Jose Carlos Saradine*  
JOSE CARLOS SARADINE  
Vereador-PTB

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

24/08/89  
Rubrica do Presidente

- Cria a Biblioteca Pública Municipal do distrito de ~~paraná~~ { - Burarama  
- Conduru

Art.º 1.º - Fica criada, na Sede do Distrito de { - Burarama a Biblioteca Pública  
- Conduru Municipal, subordinada à administração do Departamento de Cultura da SENCETUR - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Art.º 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro / Fundação Nacional Pro Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prestada às unidades conveniadas.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1989

José Carlos Sabadine

Vereador - PTB



## O transporte no caminho certo.

COORDENADOR COMERCIAL  
DO EVENTO



BERKELEY PIM B&P ASSESSORES LTDA.  
Rua Visconde de Inhaúma, 58, 6º andar, grupos 603, 604 e 605, Centro.  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20091 - Tels.: 253-6577 - 233-4362 - Telex BPAS 38.291

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

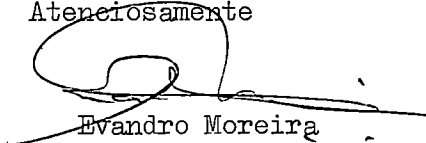
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de junho de 1989

OF/SEMCE TUR/209/89

Ilustre Senhor:

Encaminhamos a V.Exã., modelo anexo, encarecendo apresentar a esse Egrégia Câmara a proposta para que seja criada a Biblioteca Municipal em BURARAMA E CONDURÚ, por iniciativa de V. Exa.

Atenciosamente



Evandro Moreira  
Diretor do Departamento de Cultura  
(SEMCE TUR)

ILMO. SR.  
JOSÉ CARLOS SABADINI  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
NESTA



MODELO DE LEI DE CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 19\_\_\_\_

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, aprovou e eu, \_\_\_\_\_ em  
seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal \_\_\_\_\_  
subordinada à administração do (Serviço ou Departamento).

ARTIGO 2º- Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) de Cz\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) destinado à despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca.

ARTIGO 3º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no presente exercício até Cz\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para contratação (ou pagamento) de \_\_\_\_\_ funcionários para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

ARTIGO 4º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas.

ARTIGO 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 19\_\_\_\_

OBS: Este modelo pode ser alterado ou adaptado pela Municipalidade de local.



MODELO DE LEI DE CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 19\_\_\_\_

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de \_\_\_\_\_,  
Estado d \_\_\_\_\_, aprovou e eu, \_\_\_\_\_ em  
seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Públi  
ca Municipal \_\_\_\_\_  
subordinada à administração do (Serviço ou Departamen  
to).

ARTIGO 2º- Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito (especial  
suplementar) de Cz\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
destinado à despesa de instalação, manutenção e aquisi  
ção do acervo inicial para a biblioteca.

ARTIGO 3º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispen  
der no presente exercício até Cz\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
para contratação (ou pagamento) de \_\_\_\_\_  
funcionários para os serviços da referida Biblioteca,  
propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba  
especialmente destinada a esse fim.

ARTIGO 4º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar  
convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Na  
cional Pró-Leitura, do Ministério da Cultura, para e  
feito de integração da referida biblioteca ao Sistema  
Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda  
a assistência prevista às Unidades conveniadas.

ARTIGO 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação re  
vogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 19\_\_\_\_

OBS: Este modelo pode ser alterado ou adaptado pela Muncipalidade  
de local.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 218/89

INICIATIVA: EDIL JOSÉ CARLOS SABADINE

RELATOR: MANOEL PAIVA AMORIM

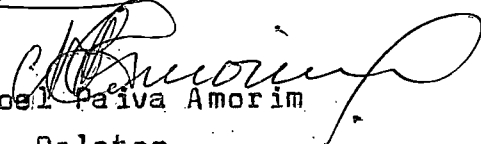
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista o incentivo e apoio à Educação.

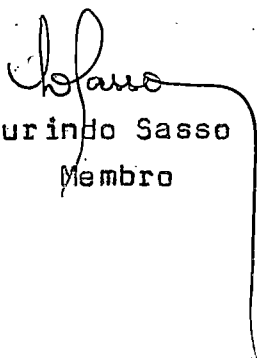
Sala das Sessões, 20 de junho de 1989.

  
Paulo Cesar Martins

Presidente

  
Manoel Paiva Amorim

Relator

  
Laurindo Sasso

Membro



À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
ESPORTES E LAZER  
Sala das Sessões \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_

-----  
Rubrica do Presidente

**Comissão de Obras e Serviços Públicos**  
**Ao Vereador**

-----  
para relatar.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_

-----  
Presidente da Comissão

A COMISSÃO DE FINANÇAS  
E ORÇAMENTO

Sala das Sessões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_

-----  
(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Educação, Cultura e Lazer

PROJETO DE Lei Nº 218/89

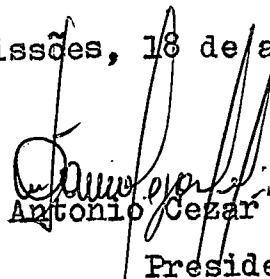
INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine

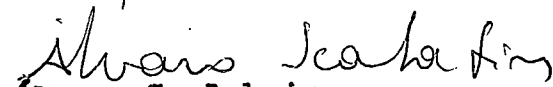
RELATOR: Edil Álvaro Scalabrin

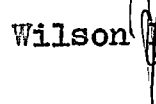
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, pela necessidade de incentivar a leitura em nossos estudantes, instrumento de aprendizagem indispensável em nossas escolas.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1989.

  
Antonio Cezar Ferreira  
Presidente

  
Álvaro Scalabrin  
Relator

  
Wilson Dille dos Santos  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei Nº 218/89


INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine

RELATOR: Edil Luíz Carlos Poloni

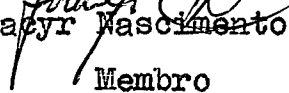
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, devido ao incentivo educacional que a mesma apresenta.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1989.

  
José Carlos Amaral  
Presidente

Luíz Carlos Poloni  
Relator

  
Joacyr Nascimento Cruz  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Obras e Serviços Públicos

PROJETO DE Lei Nº 218/89


INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine

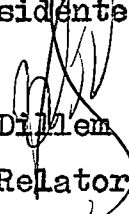
RELATOR: Edil Wilson Dillem dos Santos

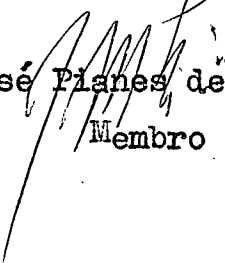
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, devido ao incentivo educacional que a mesma apresenta.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1989.

  
José Carlos Amaral  
Presidente

  
Wilson Dillem dos Santos  
Relator

  
José Pinaes de Almeida  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Obras e Serviços Públicos

PROJETO DE Lei Nº 218/89

INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine

RELATOR: Edil Wilson Dillel dos Santos

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, devido ao incentivo educacional que a mesma apresenta.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1989.

José Carlos Amaral  
Presidente

Wilson Dillel dos Santos  
Relator

José Pianes de Almeida  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Educação, Cultura e Lazer

PROJETO DE Lei Nº 218/89

INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine

RELATOR: Edil Álvaro Scalabrin

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, pela necessidade de incentivar a leitura em nossos estudantes, instrumento de aprendizagem indispensável em nossas escolas.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1989.

Antonio Cezar Ferreira  
Presidente

Álvaro Scalabrin  
Relator

Wilson Dillel dos Santos  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei Nº 218/89

INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine

RELATOR: Edil Luiz Carlos Poloni

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, devido ao incentivo educacional que a mesma apresenta.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1989.

José Carlos Amaral  
Presidente

Luiz Carlos Poloni  
Relator

Joacyr Nascimento Cruz  
Membro